

ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL – ACB

REGULAMENTO DE COMPRAS E DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1. OBJETIVO

O presente regulamento estabelece normas e procedimentos para:

- a aquisição de bens e serviços;
- a contratação de pessoas físicas e jurídicas;
- a padronização dos processos de compras e contratações da ACB;
- a garantia de transparência, economicidade, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos provenientes de Programas e Projetos

2. PRINCÍPIOS

Todos os processos deverão observar os seguintes princípios:

- **Legalidade** – cumprimento da legislação vigente, estatuto social da ACB.
- **Impessoalidade** – ausência de favorecimento pessoal.
- **Moralidade** – ética e probidade administrativa.
- **Publicidade** – divulgação dos processos, registros e documentos de forma transparente.
- **Eficiência e economicidade** – melhor resultado com o menor custo possível, respeitada a qualidade necessária.

3. PROCESSOS DE COMPRAS

3.1. Requisição de Compras

- Toda demanda de aquisição deverá ser formalizada em formulário próprio contendo: descrição do item/serviço, justificativa da necessidade, quantidade, valor estimado e responsável solicitante.

3.2. Cotação e Orçamentos

- Para compras de até **R\$ 5.000,00**: dispensada a cotação, devendo ser registrado o preço praticado.
- Para compras acima de **R\$ 5.000,00** e até **R\$ 10.000,00**: exigência de no mínimo **2 (duas) cotações** formais de fornecedores distintos.

- Para compras acima de **R\$ 10.000,00**: exigência de no mínimo **3 (três) cotações** formais de fornecedores distintos.
- Todas as cotações devem ser arquivadas para fins de prestação de contas.

3.3. Critério de Escolha

- O critério básico será **menor preço**, desde que atendidas as condições de qualidade, prazo e especificações técnicas.
- Excepcionalmente, poderá ser escolhido fornecedor com valor superior, desde que devidamente justificada a decisão (ex.: garantia, suporte técnico, exclusividade).

3.4. Formalização da Compra

- A compra será formalizada por meio de **empenho interno ou contrato/nota de empenho**, contendo: fornecedor, objeto, valor, prazo e condições de entrega.

3.5. Recebimento e Conferência

- O recebimento deverá ser acompanhado por responsável designado, que atestará a conformidade do produto/serviço em relação ao pedido.

4. PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

4.1. Tipos de Contratação

- **Pessoa Física**: professores, coordenadores, profissionais de apoio – mediante contrato de prestação de serviços ou CLT, conforme necessidade do projeto.
- **Pessoa Jurídica**: empresas de serviços terceirizados (ex.: comunicação, jurídico, contabilidade, limpeza, transporte).

4.2. Regras Gerais

- Toda contratação deverá ser justificada em documento interno, especificando a necessidade e a vinculação ao projeto.
- Para contratações acima de **R\$ 10.000,00** no período do projeto, exige-se coleta de **3 (três) propostas** de prestadores de serviços.
- Para valores inferiores, exige-se ao menos **1 (uma) proposta formal** registrada.

4.3. Critérios de Seleção

- Qualificação técnica do profissional ou empresa.
- Compatibilidade de preços com os valores de mercado.
- Experiência comprovada na área de atuação.

4.4. Formalização

- Todos os contratos devem ser firmados por escrito, assinados pelas partes e pelo representante legal da ACB.
- O contrato deve conter: objeto, prazo, valor, forma de pagamento, obrigações das partes, cláusula de rescisão e foro competente.

4.5. Pagamentos

- Os pagamentos deverão estar vinculados a recibos, notas fiscais ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo).
- É vedado pagamento sem a devida comprovação documental.

5. REGISTRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Todos os documentos relativos a compras e contratações (requisições, cotações, contratos, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento) deverão ser arquivados física ou digitalmente.
- A ACB manterá planilha ou sistema atualizado com todos os gastos, permitindo a conferência e prestação de contas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Diretoria da ACB.
- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e deverá ser divulgado internamente para todos os responsáveis pelos processos de compras e contratações.



ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL
FUNDADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2005
CNPJ: 07.792.343/0001-85

Campinas, 13 de janeiro de 2025

Maurício Cruz Gontijo

Presidente da Associação Campineira de Basquetebol - ACB